

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2013**

“Contrato de prestação de serviços técnicos contábeis especializados, que firmam as partes adiante qualificadas, nos termos e condições abaixo especificadas”

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 00.898.626/0001-67, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 200, Centro, nesta cidade, neste ato sendo representada pela sua **Presidenta, a Sra. Jicelia Ferreira da Silva**, brasileira, solteira, agente político, inscrito no CPF de nº 695.362.441-87 e portador da RG nº 3.045.900.021 – DGP-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** PRODINO – Contabilidade e Assessoria Governamental Ltda-Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.719.379/0001-33, com sede na Rua Ricardo Pereira dos Santos, nº181, setor Ceara, Aragarças-Go., neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Leopoldino Gouveia Neto, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº232.923.421-04 e RG nº428.343 SSP-GO., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e Declaração de Inexigibilidade de Licitação para os serviços ora contratados, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de técnicos contábeis especializados, pela contratada em benefício da contratante, se comprometendo especialmente ao seguinte:

Por força deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a prestar para a **CONTRATANTE** os serviços técnicos de contabilidade, financeira, orçamentária e operacional, no período da assinatura deste contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, especialmente na elaboração e fechamento dos balancetes mensais, RGF, DCTF, assessoria no departamento financeiro e pessoal durante o ano de 2013,

**CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

I - Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$3.000,000 (três mil reais) cada, a

ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

Fls. nº 13

Fig. nº 31

serem pagos na Tesouraria da Câmara ou mediante autorização para débito em conta, até o último dia de cada mês.

II – Caso haja atraso de pagamento o valor da parcela poderá ser corrigido por índices oficiais, desde a data do vencimento até seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste contrato provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

01.01.031.1100.2001/3390.34.100

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2013, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

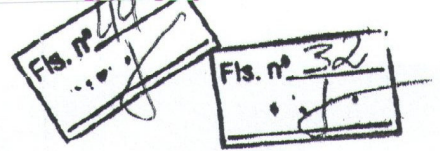
I – Responsabilidades da Câmara Municipal:

- a) Fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar na sede da Câmara, tais como impressos, tintas, envelopes, computador, etc.
- b) Fornecimento de documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao bom desempenho da contabilidade.
- c) Disponibilização de local apropriado para realização dos trabalhos.

II - Responsabilidades da Empresa Contratada:

- a) Consultoria em todos os serviços técnicos acima especificados, desde a sua confecção até sua apreciação final pelos órgãos competentes, devendo fazer seu acompanhamento até o último recurso cabível nos devidos órgãos ou até o término do contrato, de acordo com a documentação apresentada pela contratante em tempo hábil;
- b) Fornecimento de todos os materiais de consumo, equipamentos e outros que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar exclusivamente na sede da contratada, tais como impressos, tintas, computador, etc.
- c) Disponibilização de profissionais para uma visita semanal ou quando necessária à sede da contratante;
- d) Os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica;

ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA



e) Disponibilização de veículo para locomoção de profissionais e do pessoal da contratada, quando a serviço da contratante;

f) Custeio das despesas que se fizerem necessárias, inclusive com transporte, estadia e alimentação do pessoal da Contratada, no tocante a realização de serviços a serem realizados na sede da contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E MULTA**

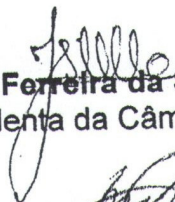
Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou com prazo de 60 (sessenta) dias corridos por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão, aplicando-se de pleno direito ao inadimplente multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.


**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Para dirimência de possíveis querelas oriundas do descumprimento deste, elege as partes o Foro da CONTRATANTE.

II - Estando assim justos e CONTRATADOS firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Baliza-Go., 14 de Janeiro de 2013

  
**Jicella Ferreira da Silva**  
Presidenta da Câmara

  
**PRODINO – Contabilidade e Assessoria Governamental Ltda-Me**  
CNPJ; 07.719.379/0001-33

Testemunhas:

Nome: Adriano Rodrigues de Paiva

Assinatura  CPF: 535.049.694-04

Nome: Quizil Alves do Carmo

Assinatura:  CPF: 033.104.281-92

34 Fls. nº 14

**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE BALIZA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2013**

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2013, no Gabinete da Presidenta da **Câmara Municipal de Baliza**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 00.898.626/0001-67, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 200, Centro, nesta cidade, neste ato sendo representada pela **sua Presidenta, a Sra. Jicelia Ferreira da Silva**, brasileira, casada, agente político, inscrito no CPF de nº 695.362.441-87 e portador da RG nº 3.045.900.021 – DGP-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa PRODINO – Contabilidade e Assessoria Governamental Ltda-Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.719.379/0001-33, com sede na Rua Ricardo Pereira dos Santos, nº181, setor Ceara, Aragarças-Go., neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Leopoldino Gouveia Neto, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº232.923.421-04 e RG nº428.343 SSP-GO., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo, assinam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS CONTÁBEIS** para essa municipalidade, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações das cláusulas Segunda, Quarta e Quinta, do contrato original que passa a ter as seguintes redações:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Por força deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a prestar para a **CONTRATANTE** os serviços técnicos de contabilidade, financeira, orçamentária e operacional, no período da assinatura deste contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, especialmente na elaboração e fechamento dos balancetes mensais, RGF, DCTF, assessoria no departamento financeiro e pessoal durante o ano de 2014.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste contrato provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 01.01.031.1100.2001/3390.34 -100

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2014, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

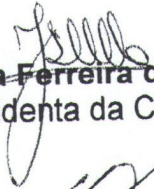



**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As demais cláusulas do contrato em epígrafe permanecerão inalteradas.

E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes Contratantes, aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Aditivo Contratual, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Baliza-Go., 30 de dezembro de 2013

  
**Jicelia Ferreira da Silva**  
Presidenta da Câmara

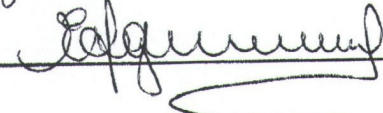
  
**PRODINO – Contabilidade e Assessoria Governamental Ltda-Me**  
CNPJ; 07.719.379/0001-33

Testemunhas:

Nome: Deuzel Alvaro Carmo Sousa

Assinatura  CPF: 033.104.281-92

Nome: Elizine Candida F. Gouveia

Assinatura:  CPF: 347.500.371-68